

**CREA-RJ**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro**Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)**

| | | |
|-------------------|---|--------|
| Reunião | : Ordinária | Nº: 09 |
| | : Extraordinária | Nº: |
| Decisão da CEAgro | : CEAgro / RJ Nº 125 /2017 | |
| Referência | : Protocolo: 201770070333 - CONSULTA DA CORC SOBRE ART | |
| Interessado | : CREA-RJ | |

Assunto: CONSULTA DA CORC SOBRE ART

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida no Rio de Janeiro em 09 de OUTUBRO de 2017, após analisar o assunto epígrafe, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando que trata-se de uma consulta da CORC/ACTE sobre o registro de ARTs, e consulta a CEAgro se as ARTs IN00885354, OL00496231, e IN00772557, são válidas tendo em vista as atividades descritas e as atribuições do Engenheiro Civil JOSE ANTONIO TANURE:

ART IN00885354: ATIVIDADE: 29- EXECUÇÃO DE OBRA; ESPECIFICAÇÃO: 73 OUTROS; COMPLEMENTO: 175- OUTROS; DESCRIÇÃO: REVEGETAÇÃO DE TALUDE UTILIZANDO BIOMANTA VEGETAL E PAISAGISMO

ART OL00496231 ATIVIDADE: 49-PROJETO; ESPECIFICAÇÃO; 73 OUTROS; COMPLEMENTO: 175-OUTROS; DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA- PRAD, PARA UMA ÁREA DENOMINADA PISTA DE POUSO, NA PRAIA DE LOPES MENDES, NA ILHA GRANDE, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, RJ, ÁREA DE 3 HA , RESTINGA

ART IN00772557 ATIVIDADE; 29- EXECUÇÃO DE OBRA; ESPECIFICAÇÃO; 58-RECUPERAÇÃO; COMPLEMENTO: 47- ENCOSTA; DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PLANTIO E IMPLEMENTAÇÃO DE BIOMANTA

Considerando as descrições complementares, transcritas acima, constantes das referidas ARTs, concluímos que o Engenheiro Civil JOSE ANTONIO TANURE não possui atribuições para as atividades descritas, tendo portanto infringido a alínea "b" do Artigo 6º da lei 5194/1966, cometendo a exorbitância de atribuições

Considerando o Voto do relator no sentido de que as ARTs IN00885354, OL00496231, e IN00772557 deverão ser canceladas e o Engenheiro Civil JOSE ANTONIO TANURE ser autuado por exorbitância de atribuições, por cada um dos serviços registrados indevidamente.

DECISÃO: Aprovar o Relatório e Voto do Conselheiro Relator, cancelando as ARTS IN00885354, OL00496231, e IN00772557 e autuar o profissional por exorbitância de atribuições..

Votaram favoravelmente: Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE, Meteorologista, IVAN PEREIRA DE ABREU; Meteorologista ALFREDO SILVEIRA DA SILVA. Engenheira Agrônoma DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 09 de OUTUBRO de 2017

Conselheiro Regional Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE;
Coordenador da CEAgro